

Processo Administrativo n.: 259/2018

Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 006/2018

Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Assunto: Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), destinada ao registro de preços para a aquisição de lâminas para microscópio, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES

Tipo: Pregão Presencial tipo menor preço por item (SRP)

PARECER JURÍDICO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, representada pela Diretora Geral em pleno exercício de sua função, solicita do agente competente, Parecer Jurídico a incidir em processo de **Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), destinada ao registro de preços para a aquisição de laminas para microscópio, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n. 006/2018 e seus anexos.

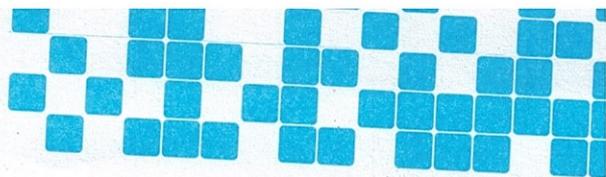
O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 09/03/2018, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além do Pregoeiro e Membros Suplentes da Comissão, foi constatada a presença da seguinte empresa proponente:

- a) MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.724.729/0001-61;



A empresa HISTOTECH LÂMINAS DIDÁTICAS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.422.723/0001-77, enviou seus envelopes de proposta e documentação de habilitação por meio dos Correios, decidindo não participar presencialmente da sessão de licitação.

Conforme consta da ata, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas acima especificadas. Estando as propostas conforme, e considerando não haver concorrência para a fase de lances, uma vez que apenas uma empresa foi credenciada para participar presencialmente do certame, o pregoeiro passou diretamente à fase de negociação, sendo obtido o seguinte resultado:

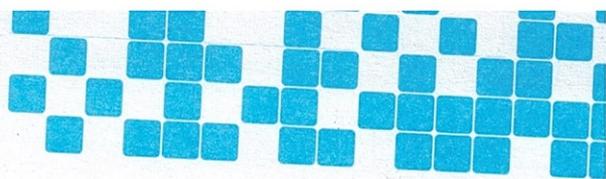
- a) Itens 01 ao 47 – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.724.729/0001-61, com valor total de R\$ 177.465,24 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
- b) Itens 48 ao 50 – HISTOTEC LÂMINAS DIDÁTICAS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.422.723/0001-77, com valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Cumpram ressaltar que o pregoeiro, em momento oportuno, em sede de negociação, instigou a empresa credenciada para que ofertasse um novo valor.

Na sequência, após o encerramento da etapa de lances e negociação, passou-se para a fase de verificação da documentação de habilitação, sendo que em tudo as empresas vencedoras cumpriram para com as regras editalícias.

Dando prosseguimento aos trabalhos, na fase própria, a Comissão de Pregão decidiu em habilitar as empresas acima identificadas, em cada item vencido. Suplantada a fase de habilitação e classificação, obedecidas às disposições legais e procedimentais, a empresa credenciada e demais interessados presentes foram notificados da existência da declaração da intenção de apresentar recurso.

Finalmente, não havendo manifestação de interesse na apresentação de recurso, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando a respectiva ata e emitindo parecer conclusivo para a adjudicação das propostas vencedoras das empresas habilitadas a prosseguir no certame, após a certificação da média dos valores cotados com o padrão mercadológico para cada item previsto no edital, e após a conferência da qualidade dos itens cotados para com as especificações contidas no Edital.



Após a certificação da média dos valores com o padrão mercadológico, foi solicitado à empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA. o envio de amostragem de alguns dos itens licitados, com o objetivo de se verificar a qualidade dos objetos adquiridos.

Recebidas as amostras, a equipe de apoio técnico emitiu parecer, em que ressaltou a incompatibilidade de dois itens para com as especificações contidas no Edital, quais sejam os itens 14 e 19. Após emitida notificação sobre o parecer técnico, a empresa apresentou resposta, desistindo dos itens em razão da incompatibilidade para com os requisitos de qualidade exigidos no Edital.

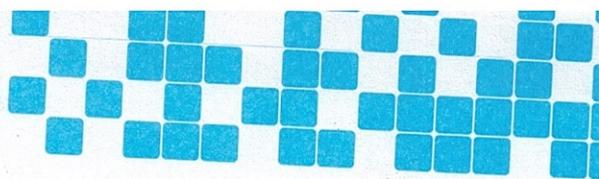
Assim, considerando a existência de outra empresa que apresentou proposta para os itens 14 e 19, e que a diferença de preço entre as duas propostas não é tão excessiva, o pregoeiro reabriu a sessão de licitação, convocando a empresa HISTOTECH LÂMINAS DIDÁTICAS LTDA. – ME para reapresentar sua proposta quanto aos itens acima indicados, de modo que o resultado do processo licitatório passou a ser o seguinte:

- c) Itens 01-13, 15-18 e 20-47 – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.724.729/0001-61, com valor total de R\$ 175.866,04 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos);
- d) Itens 14, 19, e 48-50 – HISTOTECH LÂMINAS DIDÁTICAS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.422.723/0001-77, com valor total de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais).

Desse modo, atendidas a todas as previsões legais e editalícias, recomenda-se a homologação do processo licitatório. Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste ao parecer conclusivo feito pelo pregoeiro, bem como, a possibilidade da homologação pela Diretora Geral, caso seja interesse da Instituição.

Ressalta-se que os preços apresentados nas propostas vencedoras estão dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei 10.520/02 e 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua



adjudicação e homologação das propostas vencedoras indicadas pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração Superior da FIMES.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

S.M.J.

Mineiros/GO, 04 de julho de 2018


Enaldo Resende Luciano
OAB/GO 8.617

